



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO DO SERVIÇO DO ITEM 02 E COM REDUÇÃO CONSENSUAL DE VALOR DO ITEM 01, DO CONTRATO CM Nº 09/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS (LOTE 02), PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA CENTERTEC NEGÓCIOS, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI – EPP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02918/2021
CONTRATO C.M. Nº 09/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 09-02/2022
(LOTE 02- Solução de Antivírus)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **CENTERTEC NEGÓCIOS, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.157.868/0001-62 e Inscrição Estadual nº 636.145.919.117, sediada na Rua Alegre nº 726, Barcelona, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09550-250, e-mail: centertec@centertec.com.br, neste ato representada por **VALTER MATEUS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.906.843-2 e do CPF (MF) nº 072.583.798-51, residente à Rua Alegre nº 726, Barcelona, São Caetano do Sul - SP, CEP: 09550-250, e-mail: valter@centertec.com.br, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO DE SERVIÇO E COM REDUÇÃO CONSENSUAL DE VALOR**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 02918/2021, Pregão Presencial nº 04/2021 (Versão 02), LOTE 02 (Solução de Antivírus)**, tipo menor preço global, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 09/2021, referente à contratação de empresa especializada para locação de Solução de Antivírus (LOTE 02), pelo período de mais 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, com a supressão do serviço previsto no Item 02 (Serviço de Instalação, configuração e testes) e com a redução do Valor do Serviço previsto no Item 01 (Solução de Antivírus), ambos descritos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 04/2021 (Versão 02).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa das cláusulas 13.3 do contrato originário 09/2021 e do artigo 65, II da Lei nº 8666/93, que versa sobre a possibilidade de supressão dos contratos administrativos, resolvem suprimir os serviços de Instalação, configuração e testes, referente ao Item 2 do Lote 02 (Anexo I) do Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 04/2021 (Versão 2), no importe total global de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), uma vez que tais serviços já foram concluídos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, consensualmente, acordam em reduzir o valor unitário da Solução de Antivírus (Item 01), que passará de R\$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais) para R\$ **390,00 (trezentos e noventa reais)** pela mesma característica e quantidade da Solução contratada, perfazendo a redução do VALOR MENSAL de R\$ 13.118,75 (treze mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para o **VALOR MENSAL de R\$ 7.637,50 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

E ainda, face à previsão expressa do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos referentes ao aluguel de equipamentos de informática e à utilização de programas de informática, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, face à Cláusula 5.3 do contrato originário nº 09/2021 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 10 de dezembro de 2022 e término em 09 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA

O VALOR MENSAL pela prestação dos serviços previstos neste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 7.637,50 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

cinquenta centavos, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o **VALOR GLOBAL de R\$ 91.650,00 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**, renunciando a CONTRATADA expressamente, ao reajuste do período previsto na cláusula 5.3 do Contrato CM nº 09/2021.

CLÁUSULA SEXTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela **CONTRATANTE**, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 09 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**VALTER MATEUS DA SILVA
CENTERTEC NEGÓCIOS, SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI – EPP**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4**